

Bel. Victor Matheus Migueis Minikoski, Diretor Judiciário, fiz digitar o presente, que subscrevo, juntamente com as autoridades nele nominadas.

Desembargadora **Cezarinete Angelim**
Presidente

Desembargadora **Eva Evangelista**
Decana da Corte Judiciária

Referência: Processo Administrativo nº 0101810-92.2015.8.01.0000

CONVITE Nº 01/2015

Objeto: Aquisição. Mobiliário para o Gabinete da Presidência. Sede Administrativa.
Requerente: Gerência de Instalações
Requerido: Tribunal de Justiça do Estado do Acre

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após a sessão pública relativa ao Convite nº 01/2015, a Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Justiça do Estado do Acre declarou vencedora do certame licitatório, a empresa ÉPOCA DECORAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.094.960/0001-56, com valor global de R\$ 78.300,00 (setenta e oito mil e trezentos reais)).
Isso posto, considerando o que consta dos autos, acolho o Parecer ASJUR nº 43/2016, ADJUDICO e HOMOLOGO os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação deste Tribunal e autorizo a aquisição do material da empresa acima mencionada.

Publique-se.

Rio Branco/AC, 11 de fevereiro de 2016.

Desembargadora **Cezarinete Angelim**
Presidente

Referência: Processo Administrativo nº 0101784-94.2015.8.01.0000

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica para o sistema de climatização do ambiente seguro do TJ/AC.DITEC.

Requerente: Diretoria de Tecnologia e Informação
Requerido: Tribunal de Justiça do Estado do Acre

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após a sessão pública relativa ao PE nº 01/2016, de acordo com a Ata de Realização (fls. 138/141v.), Resultado por Fornecedor (fl. 142) e Termo de Adjudicação (fls. 143/143v.), a Pregoeira do Tribunal de Justiça do Estado do Acre declarou vencedora do certame licitatório, pelo critério de menor preço por grupo único, a empresa TEKIOS ENGENHARIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.606.033/0001-05, com valor total de R\$ 39.958,96 (trinta e nove mil novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos) para manutenção preventiva e corretiva e de 3% (três por cento) de desconto para fornecimento de peças.
Isso posto, considerando o que consta dos autos, acolho o Parecer ASJUR nº 46/2016 e HOMOLOGO a decisão apresentada.
À Diretoria de Logística para lançamento da homologação no sistema COMPRASNET.
Após a assinatura do instrumento contratual, fica autorizada a execução dos serviços destinada a atender a demanda deste Poder, conforme a conveniência e necessidade, mediante procedimentos deliberados pela Diretoria de Logística, observando a utilização racional e as formas de controle dos recursos financeiros disponíveis.

Publique-se.

Rio Branco/AC, 11 de fevereiro de 2016.

Desembargadora **Cezarinete Angelim**
Presidente

Referência: Processo Administrativo nº 0101840-30.2015.8.01.0000

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015

Objeto: Contratação. Reforma e Ampliação da Comarca de Rodrigues Alves.

Requerente: Gerência de Instalações

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado do Acre

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após a sessão pública relativa à Tomada de Preços nº 02/2015, a Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Justiça do Estado do Acre declarou vencedora do presente certame licitatório, a de menor preço, fixado pelo Edital, delibera classificar a proposta apresentada pela empresa DESTAK CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., CNPJ Nº 01.832.327/0001-92, no valor global de R\$ 457.893,16 (quatrocentos e cinquenta e sete mil oitocentos e noventa e três reais e dezesseis centavos).

Isso posto, considerando o que consta dos autos, acolho o Parecer ASJUR nº 45/2016, ADJUDICO e HOMOLOGO os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.

Após a assinatura do Contrato, fica autorizada a emissão da Ordem de Serviço para execução do objeto contratado.

Publique-se.

Rio Branco/AC, 11 de fevereiro de 2016.

Desembargadora **Cezarinete Angelim**
Presidente

Referência: Processo Administrativo nº 0101677-84.2014.8.01.0000

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 56/2015

Objeto: Aquisição. Material Permanente.
Requerente: Gerência de Bens e Materiais
Requerido: Tribunal de Justiça do Estado do Acre

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após a sessão pública relativa ao PE SRP Nº 56/2015, de acordo com a Ata de Realização (fls. 367-403), Resultado por Fornecedor (fls. 404-405) e Termo de Adjudicação (fls. 406-410), a Pregoeira do Tribunal de Justiça do Estado do Acre declarou vencedoras do certame licitatório, pelo critério de menor preço por item as empresas:
A. C. CASTRO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.828.261/0001-20, com valor global de R\$ 341.732,60 (trezentos e quarenta e um mil setecentos e trinta e dois reais e sessenta centavos), sendo R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) para o item 10; R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais) para o item 11; R\$ 152.400,00 (cento e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais) para o item 14; R\$ 61.800,00 (sessenta e um mil e oitocentos reais) para o item 16; R\$ 66.037,60 (sessenta e seis mil trinta e sete reais e sessenta centavos) para o item 17; R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais) para o item 22; R\$ 11.750,00 (onze mil setecentos e cinquenta reais) para o item 23; R\$ 2.895,00 (dois mil oitocentos e noventa e cinco reais) para o item 24 e R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais) para o item 25;
W. C. F. BRILHANTE - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.740.900/0001-63, com valor global de R\$ 25.350,00 (vinte e cinco mil trezentos e cinquenta reais), sendo R\$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais) para o item 2 e R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) para o item 19;
MÉSON EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.208.890/0001-45, com valor global de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) para o item 6;
V & M INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.177.718/0001-34, com valor global de R\$ 1.149,95 (mil cento e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos) para o item 27;
SUZANE F. DE SOUZA - CASTRO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.775.627/0001-94, com valor global de R\$ 13.833,32 (treze mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos) para o item 1;
VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.997.155/0001-14, com valor global de R\$ 31.843,30 (trinta e um mil oitocentos e quarenta e três reais e trinta centavos), sendo R\$ 13.910,00 (treze mil novecentos e dez reais) para o item 3 e R\$ 17.933,30 (dezessete mil novecentos e trinta e três reais e trinta centavos) para o item 4;
LIVRE SOLUÇÕES INOVADORAS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 23.082.909/0001-31, com valor global de R\$ 68.999,70 (sessenta e oito mil novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos) para o item 12; e SUPREMA COMÉRCIO & DISTRIBUIÇÃO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.159.220/0001-68, com valor global de R\$ 6.525,00 (seis mil quinhentos e vinte e cinco reais), sendo R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais) para o item 20 e R\$ 3.775,00 (três mil setecentos e setenta e cinco reais) para o item 21.
Foram fracassados os itens 5, 7, 8, 9, 13, 15, 18 e 26.
Isso posto, considerando o que consta dos autos, acolho o Parecer ASJUR nº 38/2016 e HOMOLOGO a decisão apresentada.
À Diretoria de Logística para lançamento da homologação no sistema COMPRASNET.